



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

## TERRA DO PADRE VICTOR

**Ata de deliberação quanto ao ofício nº.015/2013 da licitante R.R. INFORMÁTICA LTDA, referente ao processo licitatório nº. 008/2013 – Convite nº. 001/2013.**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, no setor de compras da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 021, de 05 de abril de 2013, composta pelos Servidores Josias Batista Silva, Presidente, Carlos Henrique da Silva Castro, Secretário e Francisco de Paula Vitor Cândido, Membro. A finalidade da reunião foi a deliberação quanto ao ofício nº. 015/2013 da licitante R.R. INFORMÁTICA LTDA, a qual informa que após intensa pesquisa no mercado não encontrou modelo de NOTEBOOK (COMPUTADOR PORTÁTIL) que atenda a todas as características exigidas no convite nº. 001/2013, principalmente no que se refere a espaço do HD, memória e conectividades associados a velocidade do processador ou controlador de vídeo. Registre-se que, as especificações requisitadas no processo licitatório nº.008/2013 e exigidas no convite nº. 001/2013 são especificações mínimas, sendo praxe deste Órgão aceitar produtos que, não só atendam as exigências dos instrumentos convocatórios, como também aqueles cujas especificações superam ao exigido e não afetem a essência do objeto licitado, bem como atendam as outras condições do convite, evitando, assim, alegações de direcionamento. Face ao exposto, realizou-se diligências no intuito de verificar a veracidade das informações, pelo que se constatou existir modelo que atende ao exigido no convite nº.001/2013, tal como o da marca LGS460, porém já distribuídos no varejo e sem perspectiva de serem encontrados nos prazos exigidos no convite nº.001/2013. Ademais, outro licitante, SOLUTION INFORMÁTICA LTDA, através de “e-mail”, informou que encontrou o equipamento NOTEBOOK (COMPUTADOR PORTÁTIL) de acordo com as especificações, porém seu distribuidor ponderou não haver possibilidade de entrega, pois o fabricante de um componente do mesmo não o fabrica mais, em que pese, o mesmo não ter sido descontinuado. Por fim, diante das informações acima, a CPL entendeu que o certame deve ser suspenso, afim de se ponderar junto ao requisitante do item sua alteração para o êxito no certame licitatório, registrando que, mantendo-se a essência do objeto não haveria necessidade de nova pesquisa de mercado, o que asseguraria certa economia processual. Decidiu-se, também, por intimar os convidados mediante o serviço de “telegrama nacional internet”, pela sua agilidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião. Eu, JOSIAS BATISTA SILVA, Presidente da Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

**JOSIAS BATISTA SILVA**

Presidente da CPL

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA CASTRO**

Secretário da CPL

**FRANCISCO DE PAULA VITOR CÂNDIDO**

Secretário da CPL